



Xaxim – SC, 22 de Julho de 2014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO

Solicitamos através desta, realização de processo Licitatório de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pavimentação Asfáltica (recapagem) de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, destinado ao **MUNICÍPIO DE XAXIM – Secretaria de Infra-Estrutura.**

Descrição	Qtde	Valor Unt/RS	Valor TT/RS
Serviço de Pavimentação Asfáltica com capa mínima de 03 (três) centímetros, incluindo Tapa Buraco, pintura de ligação conforme especificações oficiais.	5.000 (cinco mil) metros quadrados	35,00	175.000,00

Obs:

- Serviço de Pavimentação Asfáltica incluindo Tapa Buraco, pintura de ligação com capa mínima de 03 (três) centímetros.
- Serviço Prestado através da acabadora;

Certo de vossa compreensão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rodrigo Morás

--	--



Xaxim – SC, 22 de Julho de 2014

SOLICITAÇÃO LICITAÇÃO

Solicitamos através desta, realização de processo Licitatório de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pavimentação Asfáltica (recapagem) de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, destinado ao **MUNICÍPIO DE XAXIM – Secretaria de Infra-Estrutura.**

Descrição	Qtde	Valor Unt/RS	Valor TT/RS
Serviço de Pavimentação Asfáltica incluindo Tapa Buraco, pintura de ligação com capa mínima de 03 (três) centímetros.	5.000 (cinco mil) metros quadrados	35,00	175.000,00

Obs:

- Serviço de Pavimentação Asfáltica incluindo Tapa Buraco, pintura de ligação com capa mínima de 03 (três) centímetros.
- Serviço Prestado através da acabadora;

Certo de vossa compreensão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rodrigo Morás

DESPESA	63	33903099
---------	----	----------

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 05/08/14
 Veridiana
 Protocolo

Britter Ltda.

Matriz: Acesso Plínio Arlindo de Nês, 2505 D - BR - 282 Bairro BELVEDERE- Chapecó/SC
CNPJ 95.849.279/0001-99 - CEP: 89805-290 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3331.0000

Filiais: Cordilheira Alta-SC e São Miguel do Oeste-SC

Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado, Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH, Transporte de Máquinas



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURRACO

End.: XAXIM-SC

Contato: RODRIGO

Fone:

E-mail:

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Discriminação	Unid.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0	Discriminação				
1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURRACO	M ²	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00

TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS MENSAIS

OBS.:

PROPOSTA VALIDA POR TRINTA DIAS

"Compromisso com o desenvolvimento do Brasil"

Chapecó (SC), 01/ AGOSTO/ 2014

Bruno M. Rodrigues
Departamento de Vendas

000003



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
Obra: Tapa buraco
Objeto: Serviços de pavimentação asfáltica com tapa buracos e capa asfáltica com CAUQ espessura 3cm em ruas diversas do município.
Contato: Rodrigo
administracao@xaxim.sc.gov.br

ORÇAMENTO PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preços (R\$)	
				Unitário	Total
1.0	ESTACIONAMENTO				
1.1	Execução de tapa buraco com CAUQ (remendo superficial) espessura 3cm, inclusive limpeza e pintura de ligação	m ²		37,00	-
1.1	Execução de capa asfáltica com CAUQ espessura 3cm, inclusive limpeza e pintura de ligação	m ²		37,00	-
ORÇAMENTO GLOBAL PROPOSTO					-

Chapecó-SC, 20 de Agosto de 2014.

Juliano Wolschick
 Eng. Civil - CREA/SC 057.254-9
 Responsável Técnico

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 167/2014
Data do Processo Adm.: 20/08/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
63	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00	90,68	1,00
					Total Previsto:	1,00

					Total Geral:	1,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Xaxim, Em 20.08.14


DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

Processo Adm. nº: 167/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Cronograma da contabilidade / Conforme edital
Prazo Entrega/Exec.: Conforme edital
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência: Sim
Vigência: 31/12/2014
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
63	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	3.3.90.30.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 10000 - Recursos Ordinários				

Total previsto: 1,00

REQUISITOS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5000,000	M2	Serviço de pavimentação asfáltica com com capa mínima de 3 cm incluindo tapa buracos e pintura de ligação (01-01-68350)	35,0000	175.000,00
Total Geral ----->				35,0000	175.000,00

Xaxim, 20 de Agosto de 2014.


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 167/2014
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Cronograma da contabilidade / Conforme edital
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme edital
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 31/12/2014
I - Objeto da Licitação: Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
63	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	3.3.90.30.99.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 10000 - Recursos Ordinários				

Total Previsto : 1,00

Xaxim, 20 de Agosto de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 252/2014**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2014, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67 - Secretario; Veridiana Inês Canova Busatta, CPF: 016.623.549-08 - Membro Titular; Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72. - Membros Suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: (49) 3353.8200 - Fax: (49) 3353.8232

www.xaxim.sc.gov.br



Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2014. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2014, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

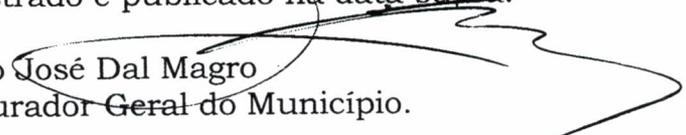
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de abril de 2014.


Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO n° 167/2014
PREGÃO PRESENCIAL n° 084/2014 - REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, através do seu Prefeito e em atendimento ao DEPARTAMENTO DE TRANSITO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e os Decretos Municipais n° 252/2014 e 532/2013, do tipo menor preço **por item**.

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de forma parcelada de 5.000 (cinco mil) metros quadrados de recapagem asfáltica com concreto betuminoso a quente incluindo tapa buracos e pintura de ligação de acordo com as normas de trânsito, tudo em conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital

2.2 Não havendo solicitação, não há compromisso do Município pelo seu pagamento, conforme dispõe o art. 16 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do **tipo menor preço Global**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º a saber:

4.1.1 § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública.**

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 04 de setembro de 2014.**

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 04 de setembro de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) DEVERÃO SER ENTREGUES**, em folhas timbrada da empresa, com suas vias rubricadas e a última assinada, pelo representante legal da empresa e ainda conter as seguintes informações.

7.1.1. O número do Processo e número deste **PREGÃO**;

7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.1.4. Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. , garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Alvará de funcionamento e localização em vigência;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- b) Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica comprovando já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- c) Apresentar declaração de vistoria do local onde será realizado o objeto desta licitação assinado pelo representante legal da empresa.
- d) Apresentar ART em nome do engenheiro ou técnico em engenharia responsável da empresa comprovando o vínculo do mesmo com a empresa através de:
- e) Contrato de prestação de serviços, ART em nome da licitante vinculado ao engenheiro ou técnico em engenharia responsável pela empresa, registro de empregado ou em se tratando de sócio ou proprietário documento equivalente.

8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

8.3. **Nota II** - Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

a) Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

anterior ao mercado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- c) O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- d) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. Quaisquer informações referente a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 6.1.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3353-8232**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no **subitem 10.1**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 6.1.1**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3353-8232**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação de cópia de documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia **autenticada** da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12.1.2. Representante:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

12.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no início da licitação, em separado e fora dos envelopes de documentação e proposta;

12.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

12.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar fora dos envelopes a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

- 12.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
- 12.7. Quanto ao **Certificado de Registro Cadastral** exigido no credenciamento, para efetuar o mesmo junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico compras4@xaxim.sc.gov.br, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

- 13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.
- 14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.
- 14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
- 15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

demais proponentes;

- 15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

- 17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

- 17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.
- 17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.15**, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.

17.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.

17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

20.3. Conforme Decreto 7892/2013 em seu art. 16, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **site** da Prefeitura Municipal, no endereço www.xaxim.sc.gov.br

22. DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 532/2013 observada à ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1º piso.
- 22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.
- 22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem (ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e seus subitens**.
- 22.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

23. DAS OBRIGAÇÕES

24.1 DA DETENTORA DA ATA:

- 24.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido deverão ser refeitos;
- 24.1.2 Quando da solicitação dos serviços, a empresa deverá presta-los dentro do prazo estipulado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 24.1.3 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de medição de serviços efetuados com as devidas assinaturas do Responsável pela fiscalização;
- 24.1.4 Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 24.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- 24.1.6 Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviço, garantindo total segurança aos funcionários do município e a terceiros.
- 24.1.7 Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.
- 24.1.8 Prestar o serviço de pavimentação com capa mínima de 3 centímetros incluindo tapar os buracos, e realizar a pintura de ligação.

24.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 24.2.1 Por apresentar Autorização de Fornecimento;
- 24.2.2 Fiscalizar os serviços;
- 24.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal e certificada pelo departamento competente, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

25 DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 25.1 O fornecedor obriga-se a iniciar a execução do objeto em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da respectiva solicitação, no local indicado conforme abaixo;
- 25.2 Endereço do local de prestação de Serviço: Município de Xaxim, Centro, Xaxim/SC;
- 25.3 A não execução dentro do prazo estipulado nos itens anteriores, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
- 25.4 O responsável pela fiscalização dos serviços é o Sr. Daniel Toniazzo.

26 DO PAGAMENTO:

- 26.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 26.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 26.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
- 26.4 Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2014, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Notas modelos 1 e 1-A.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 27.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 25.2.1 Advertência;
 - 25.2.2 Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 27.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 27.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 27.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 27.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

28 DOS ANEXOS:

28.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

28.1.1 Anexo I - Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;

28.1.2 Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

28.1.3 Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

28.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

28.1.5 Anexo V - Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo).

28.1.6 Anexo VI - Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo).

28.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.1.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

29.10 **MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

29.2 **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Daniel Toniazzo, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

29.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

- 30.2 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 30.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 30.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 30.7 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 30.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 30.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 30.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 30.11 A adjudicação do(s) item (ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 30.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.
- 30.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xaxim-SC, 20 de agosto de 2014.

Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em exercício

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I - Descritivo dos itens e dos preços máximos e quantitativos estimados

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01	5000	M ²	Pavimentação asfáltica com capa mínima de 3 cm, incluindo tapa buracos e pintura de ligação	35,00	175.000,00



000030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

RUA RUI BARBOSA, Nº 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



000031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N°**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., dede 2014.
assinatura do representante legal



000032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial n°

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO
EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2014

Aos dias do mês de do ano de 2014, autorizado pelo Processo n°/2014, Pregão Presencial n°/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 532/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:, CNPJ/MF n°, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:
 - 1.1. Descrição do item, quantidade e valor.
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.
 - 1.3. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 084/2014**.
 - 1.4. O prazo para iniciar a execução dos serviços é de 48 horas conforme estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a partir de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante na solicitação.
 - 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 dias após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - 1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária vigente a ser discriminadas na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra ou ainda no contrato.
 - 1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°084/2014** que desta Ata faz parte integrante.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 084/2014**.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N° 084/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representante da detentora da ata e as testemunhas.

**Município de Xaxim
Órgão Gerenciador**

**XXXXXXXXXXXXX
Detentor da ata**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Anexo VIII

Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor **LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n., com sede na, n., na cidade de., Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade n., com CPF n., residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de forma parcelada de 5.000 (cinco mil) metros quadrados de recapagem asfáltica com concreto betuminoso a quente incluindo tapa buracos e pintura de ligação de acordo com as normas de trânsito, tudo em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital parte integrante deste contrato, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Processo Licitatório n. 167/2014 Pregão n. 084/2014, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$(.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2014.

Cod.Red.

Elemento Despesa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

63

33903099000000

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, após a execução dos serviços e certificação da Nota fiscal eletrônica pelo órgão competente recebedor sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, segurança do local e os que forem necessários para cobrir danos causados e que estiverem dentro da garantia que por ventura vierem a ocorrer após a data supra citada .

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, especialmente pelo Sr. Daniel Toniazzo .

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - As obrigações das partes são aquelas previstas no edital a saber:

- I Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido deverão ser refeitos;
- II Quando da solicitação dos serviços, a empresa deverá presta-los dentro do prazo estipulado;
- III Manter conforme orientação da Licitante, o controle de medição de serviços efetuados com as devidas assinaturas do Responsável pela fiscalização;
- IV Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- V Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- VI Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviço, garantindo total segurança aos funcionários do município e a terceiros.
- VII Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

VIII Prestar o serviço de pavimentação com capa mínima de Três centímetros incluindo tapar os buracos, e realizar a pintura de ligação.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O fornecedor obriga-se a iniciar a execução do objeto deste contrato em no máximo 48 horas contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo único – A contratada deverá prestar garantia pelo material utilizado de no mínimo três anos contra danos de fabricação ou instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8666/93.

Parágrafo Único – A alteração referente a reequilíbrio financeiro somente será aceita mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 3(três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim/SC, de de 2014.

Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em exercício
Contratante

.....
Contratada (o)

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

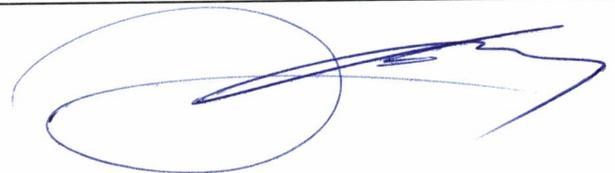
Processo Administrativo: 167/2014
Processo de Licitação: 167/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 84/2014-PR
Data do Processo: 20/08/2014
Data da Abertura das Propostas: 04/09/2014
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 20/08/14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2014**

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito em exercício COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 084/2014, com protocolo dos envelopes até às **08h45min do dia 04 de setembro de 2014**, e farão abertura da sessão as **09h00min** do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de forma parcelada, de 5.000 (cinco mil) metros quadrados de recapagem asfáltica com concreto betuminoso a quente incluindo tapa buracos e pintura de ligação de acordo com as normas de trânsito, tudo em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital, tipo menor preço GLOBAL, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8200.

Xaxim - SC, 20 de agosto de 2014.



Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000044

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 84/2014 - PR

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 167/2014
Processo de Licitação: 167/2014
Data do Processo: 20/08/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 167/2014

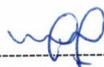
A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 252/2014, de 30/04/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/09/2014, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 84/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

Xaxim, 21 de Agosto de 2014.



Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Nº. Publ.	2814 / 2014
Data da Publ.	22 / 08 / 14
Data Saída	22 / 09 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucélia

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000045

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 84/2014 - PR

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 167/2014
Processo de Licitação: 167/2014
Data do Processo: 20/08/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 20/08/2014 até às 08:45 horas do dia 04/09/2014 no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

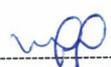
Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5.000,000	M2	Serviço de pavimentação asfáltica com com capa mínima de 3 cm incluindo tapa buracos e pintura de ligação (01-01-68350)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 21/08/14, até às 17:30 horas do dia 21/09/14.

Xaxim, 21 de Agosto de 2014.


Marinilse de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

Decreto 0

DECRETO Nº. 352/2014.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 157.051.927-4.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 18 de agosto de 2014, a servidora municipal ROMILDA LOURDES FIN GRANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 2096, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2014.

Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Aviso de Pregão SRP 084/2014 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito em exercício COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 084/2014, com protocolo dos envelopes até às 08h45min do dia 04 de setembro de 2014, e farão abertura da sessão as 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de forma parcelada, de 5.000 (cinco mil) metros quadrados de recapagem asfáltica com concreto betuminoso a quente incluindo tapa buracos e pintura de ligação de acordo com as normas de trânsito, tudo em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital, tipo menor preço GLOBAL, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8200.

Xaxim - SC, 20 de agosto de 2014.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito em exercício

Associações**EGEM****Edital Nº 52.2014 - Chamamento_curso Sobre Retenção de Inss**

EDITAL Nº 52/2014

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO SOBRE RETENÇÃO DO INSS DE 11% PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA - COM ÊNFASE AS NOVAS REGRAS DO ESOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Propiciar conhecimento sobre a aplicação correta da legislação referente às retenções, recolhimentos e compensações dos tributos nas prestações de serviços, bem como transmitir aos participantes as mais recentes alterações da legislação previdenciária referente ao custeio da previdência social sobre a retenção de serviços prestados.

2. PÚBLICO-ALVO

Secretários e técnicos municipais, profissionais das áreas contábeis, financeiras, administrativas e recursos humanos que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos no processo de emissão, pagamento e recebimento de documentos sujeitos às retenções de impostos e contribuições.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau - SC Auditório da AMMVI Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí Rua Alberto Stein nº 466 Bairro: Velha Blumenau - SC CEP: 89036-200
Período das inscrições	De 20/08 à 08/09/2014
Vencimento do boleto de cobrança	08/09/2014
Homologação das inscrições	11/09/2014
Período de realização	18/09/2014
Carga horária total	10 h/a
Quantidade de vagas	60 vagas

QUADRO II

Cidade/Local	Florianópolis - SC Acompanhe a divulgação do local do curso no site da EGEM.
Período das inscrições	De 20/08 à 08/09/2014
Vencimento do boleto de cobrança	08/09/2014
Homologação das inscrições	11/09/2014
Período de realização	18/09/2014
Carga horária total	10 h/a
Quantidade de vagas	70 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I - Dos Valores

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072779

Data da Inscrição: 28/05/2004

Data da Renovação: 28/08/2014

Válido Até: 28/08/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA Data do Cadastro: 28/05/2004
Código: 2651 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: R BLUMENAU, 20, LETRA D
Bairro: Lider e-mail: ptalicitacoes@planaterra.com.br
Cidade: Chapecó Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89805-430 Telefone: 4933211924 Fax:
CNPJ: 82.743.832/0001-62 Inscr. Estadual: 253.296.684 Inscr. Municipal:
Responsável: Identificação: 295.098.829-68
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1	CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS
2	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
316	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	9C23.E65C	06/06/2014	03/12/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1627168	19/08/2014	19/10/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	166522014-88888832	20/05/2014	16/11/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	51837470/2014	14/07/2014	09/01/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140147589505	28/08/2014	27/10/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	27904	28/08/2014	27/09/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014081104032776516391	11/08/2014	09/09/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 28 de Agosto de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
527432254

NOME
MICHELE CHAGAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4864392 SSP SC

CPF **DATA NASCIMENTO**
 053.830.549-52 14/08/1988

RLIAÇÃO
JOSE CARLOS CHAGAS
INEZ OLIVEIRA DA FONSECA CHAGAS

PERMISSÃO **ACC** **CAL. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 04095972955 24/01/2017 09/05/2007

OBSERVAÇÕES

Michele Chagas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 CHAPECÓ, SC 27/01/2012

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

64234410769
SC077617174

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
527432254

wp

Soni

B

R

000049



ESCRIVANIA DE PAZ - NOVA ITABEKABA - ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Progresso 416 - Centro - Fone/Fax (049) 3327-0336

AUTENTICAÇÃO nº 005525

Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Dec. Lei 2.148, de 25/04/1940). Em Test. da Verdade.
Nova Itaberaba, 07 de agosto de 2014.

JOEL BORIN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DOT93697-QOVV
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

PROCURAÇÃO

Outorgante: Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, C.N.P.J. 82.743.832/0001-62, localizada na Rua Blumenau, 20-D, Líder, do Município de Chapecó, SC, com filial na cidade de Guatambu, inscrita no CNPJ nº 82.743.832/0002-43, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Mariza Helena Gambatto**, Sócia Administrativa, portadora do CPF nº 611.844.119-72, domiciliada na cidade de Chapecó.

Outorgado: Michele Chagas, Brasileira, Solteira, Assistente Técnico Administrativo, Setor de Licitações, portador do CPF n.º 053.830.549-52 e CI n.º. 4.864.392-0 SSP SC, domiciliado na cidade de Chapecó – SC.

Poderes Específicos, isoladamente para: Representar a Outorgante. (Matriz e Filial) perante qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal e autarquias, requerendo e assumindo o que for necessário para licitações e pregões, inclusive podendo ofertar lances, impugnar editais, desistir de recursos e outros atos referentes a processos licitatórios; requerendo e assumindo o que for necessário para obtenção de certidões negativas, registro e obtenção de dados da empresa e outros atos necessários junto a qualquer órgão municipal, estadual e federal, bem como requerer e assumir o que for necessário para inscrição e regularização de obras junto a Secretaria da Receita Previdenciária, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte os poderes outorgados.



Chapecó, 23 de Janeiro de 2014.

Mariza Helena Gambatto
Outorgante

WPP
Juri
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
CHAPECO SC

Esta procuração tem validade por 12 meses

Rua Blumenau, 20 D - Líder
CEP 89805 - 430 - Chapecó (SC).
CNPJ 82.743.832/0001-62
I.E. 253.296.684
Fone (049) 3323 1924
Site: www.planaterra.com.br
E-mail: licitacoes@planaterra.com.br

2º TABELONATO DE CHAPECO - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@tjsc.jus.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECO-SC - FONE: (049) 3322-9007

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
MARIZA HELENA GAMBATTO por PLANATERRA.....
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.....
.....
Eldou fé. Chapecó, 23 de Janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.

DANIELA PACHECO - ESCRIVENTE
Emol. 2,40 Selo: 1,45 = R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DJB37094-BG2Z

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
C.N.P.J. 82.743.832/0001-62
23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO AUGUSTO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 132-D, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431, portador da CI n.º 1.278.547-4 expedida pela SSP-SC em data de 12/03/2004 e CPF n.º 582.467.899-53;

MARIZA HELENA GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Das Flores, 553-E, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431, portadora da CI n.º 6.020.053 expedida pela SSP-SC em data de 16/07/2007 e CPF n.º 611.844.119-72;

MOACIR TIECHER, nacionalidade brasileira, natural de Ponte Serrada - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 301, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-222, portador da CI n.º 12/R-564.131 expedida pela SSP-SC em data de 10/12/1982 e CPF n.º 295.098.829-68;

CELSO PEDRO DESORDI, nacionalidade brasileira, natural de Encantado-RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Serafin Enoss Bertaso, 1181-E, Bairro Presidente Médici, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89812-460, portador da CI n.º 1.270.669-8 expedida pela SSP-SC em data de 26/05/2003 e CPF n.º 347.503.989-34;

IZAIR JOSÉ GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Arvorezinha-RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC em 08/08/2007 e CPF n.º 021.565.479-04;

LUCAS GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 24/08/1994, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807-8 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001 e CPF n.º 045.550.659-05;

GUSTAVO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 01/11/1995, menor relativamente incapaz, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806-0 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001, e CPF n.º 045.550.679-59, neste ato assistido por seu pai Sr. Izair José Gambatto já qualificado anteriormente.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os quotistas acima relacionados, componentes da empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Blumenau, 20-D, Bairro Líder, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89805-430, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 82.743.832/0001-62, registrada na JUCESC sob o n.º 42201356010 em 31/10/1990 e filial em Guatambú-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.743.832/0002-43 registrada na JUCESC sob n.º 42900416470 em 23/09/1996, resolvem alterar o Contrato Social e alterações posteriores o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª. - Consoante deliberação dos sócios, a administração da sociedade passa a ser exercida em conjunto e/ou separadamente pelos sócios **MARIZA HELENA GAMBATTO** e **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, com poderes para tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, representar a sociedade judicial ou extrajudicial, assinar qualquer documento da empresa e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da função, ficando-lhes, no entanto, expressamente proibidos de usarem a firma em endossos ou avais e vedado, também, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos causados à sociedade.

Cláusula 2ª. - Fica designado Administrador Comercial e Industrial, o sócio-cotista Sr. **MOACIR TIECHER**, o qual ficará responsável pelo Departamento Comercial e Industrial e compreenderá também as atividades do britador e da usina asfáltica, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua função, vedado no entanto, a prática de atos lesivos aos interesses da Sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar.

Cláusula 3ª. - Fica designado Administrador de Compras e Manutenção, o sócio-cotista Sr. **CELSO PEDRO DESORDI**, o qual ficará responsável pelo Departamento de Compras e Manutenção, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar à sociedade.

Cláusula 4ª. - Os sócios-cotistas, nos cargos de administração, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre todos os sócios.

Cláusula 5ª. - Consolidada-se o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. - A sociedade é regida sob o nome empresarial de **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Blumenau, n° 20-D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-430. C.N.P.J. N.º 82.743.832/0001-62.

Cláusula 2ª. - A sociedade tem por objeto social principal a: prestação de serviços de terraplenagem, aterramentos açudes e demais serviços assemelhados; a construção, conservação e manutenção de estradas de rodagem; pavimentações asfálticas; construções civis; extração beneficiamento e comércio de pedras britadas, areia industrial e pré-moldados de concreto; realizar o aproveitamento e exploração de recursos minerais em todo o território nacional; serviços complementares de engenharia e obras de arte especiais, túneis, viadutos, galerias de água pluvial; transportes rodoviários em geral, bem como de cargas pesadas, material betuminoso e cargas perigosas rodoviárias; detonação de rochas; projetos de engenharia; locação de equipamentos; serviços de engenharia sanitária compreendendo serviços de limpeza urbana; preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Parágrafo Único - A sociedade contratará profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia sanitária.

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1990 obtendo seu registro na Junta Comercial em 31/10/1990 sob. o n.º 42201356010, e sua duração, será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

Cláusula 4ª. - A sociedade poderá participar como quotista ou acionista em outras sociedades.



Cláusula 5ª. - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 6ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, e 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula 7ª. - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Cláusula 8ª. - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- b) por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Cláusula 9ª. - Filial n° 01 fundada em 15/08/1996, na Linha Faxinal do Tigre, S/N°, Bairro Interior, Cidade de Guatambú - SC, CEP 89817-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 82.743.832/0002-43, registrada na JUCESC sob o n.º. 429.0041647.0 em 23/09/1996, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

Cláusula 10ª. - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Cláusula 11ª. - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores verificados em balanço especialmente levantado, e serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

Cláusula 12ª. - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 13ª., caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 13ª. - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Cláusula 14ª. - A sociedade contratará profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia sanitária com registro profissional no órgão competente, e responsável técnico pelos serviços de engenharia civil, com registro profissional no CREA.



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª. - Consoante deliberação dos sócios, a administração da sociedade passa a ser exercida em conjunto e/ou separadamente pelos sócios: **MARIZA HELENA GAMBATTO** e **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, com poderes para tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, representar a sociedade judicial ou extrajudicial, assinar qualquer documento da empresa e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da função, ficando-lhes, no entanto, expressamente proibidos de usarem a firma em endossos ou avais e vedado, também, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos causados à sociedade.

Cláusula 16ª. - Fica designado Administrador Comercial e Industrial, o sócio-cotista Sr. **MOACIR TIECHER**, o qual ficará responsável pelo Departamento Comercial e Industrial e compreenderá também as atividades do britador e da usina asfáltica, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua função, vedado no entanto, a prática de atos lesivos aos interesses da Sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar.

Cláusula 17ª. - Fica designado Administrador de Compras e Manutenção, o sócio-cotista Sr. **CELSO PEDRO DESORDI**, o qual ficará responsável pelo Departamento de Compras e Manutenção, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar à sociedade.

Cláusula 18ª. - Os sócios-cotistas, nos cargos de administração, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre todos os sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO DAS COTAS DE CAPITAL DOS MENORES LUCAS GAMBATTO E GUSTAVO GAMBATTO

Cláusula 19ª. - Estabelecem o Sr. Izair José Gambatto e a Sra. Maria Alice Hubsch, ambos genitores e detentores do pátrio poder dos menores Lucas Gambatto e Gustavo Gambatto, que, doravante, a administração das quotas de capital que os menores possuem na empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, bem como a representação dos mesmos perante a sociedade, caberá, única e exclusivamente ao Sr. Izair José Gambatto, o qual gerirá os interesses dos menores, perante a aludida sociedade, ficando, desde já, vedado a autora Maria Alice Hubsch interferir na administração das quotas dos menores, inclusive aujuzar qualquer ação tendente a tanto.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 20ª. - O capital social é de **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais) divididos em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas iguais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim distribuído:

Sócios Cotistas	Quantidade Quotas	Preço Unitário R\$	Participação Total R\$	Participação Em %
Mariza Helena Gambatto	5.486.925	1,00	5.486.925,00	21,9477
Marcelo Augusto Gambatto	5.039.300	1,00	5.039.300,00	20,1572
Lucas Gambatto	4.349.450	1,00	4.349.450,00	17,3978
Gustavo Gambatto	4.349.450	1,00	4.349.450,00	17,3978
Moacir Tiecher	3.133.475	1,00	3.133.475,00	12,5339
Izair José Gambatto	2.500.000	1,00	2.500.000,00	10,0000
Celso Pedro Desordi	141.400	1,00	141.400,00	0,5656
Total	25.000.000		25.000.000,00	100,0000



Cláusula 21ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 22ª. - O capital social poderá ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na cláusula 26ª.

Parágrafo único - Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 23ª. - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias da oferta.

Parágrafo 2º - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS NA SOCIEDADE

Cláusula 24ª. - Permanecerá pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital da sociedade sempre entre brasileiros.

Cláusula 25ª. - O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Cláusula 26ª. - A administração da sociedade será sempre outorgada à maioria de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª. - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no contrato social e alterações posteriores será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto quanto à publicação dos atos.

Cláusula 28ª. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 29ª. - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para dirimir questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem justos e contratados, os sócios cotistas assinam o presente instrumento de alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Chapecó (SC), 17 de abril de 2013.

Mariza Helena Gambatto
Mariza Helena Gambatto

Marcelo Augusto Gambatto
Marcelo Augusto Gambatto

Moacir Tischer
Moacir Tischer

Lucas Gambatto
Lucas Gambatto

Gustavo Gambatto
Gustavo Gambatto

Izair José Gambatto
Izair José Gambatto

Celso Pedro Desordi
Celso Pedro Desordi

Gustavo Gambatto
Gustavo Gambatto
Assistido pelo Pai Izair J. Gambatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2013 SOB Nº: 2013125743E
Protocolo: 13/125743-9, DE 15/05/2013

Empresa: 42 2 0135601 0
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA -

Beckhauser

DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

ESCRIVANIA DE PAZ - NOVA ITABERABA - ESTADO DE SANTA CATARINA -
Av. Progresso, 416, Centro - Fone/ Fax (049) 3327-0336
AUTENTICAÇÃO nº 005457
Confere com o original na sua parte reproduzida
(Dec. Lei 2.148, de 25/04/1940). Em Test. da Verdade
Nova Itaberaba, 23 de julho de 2014.

JOEL BORIN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 2,60 + selo. R\$ 1,45 -- Total: R\$4,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DOH56632-MDBE
Confira os dados do ato em selo tjsc.jus.br



Seri B



wpp

R



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacoes@planaterra.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA - SC

MUNICIPIO DE XAXIM

EDITAL Nº. 167/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., inscrito no CNPJ n.º 82.743.832/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moacir Tiecher, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 564.131-SC e do CPF n.º 295.098.829-68, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de 5.000 m² de recapagem asfáltica com concreto betuminoso a quente incluindo tapa buracos e pintura de ligação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Chapecó, 04 de Setembro de 2014.

PIP Micheli Chagas

PLANATERRA

Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

MOACIR TIECHER

C.I. n.º 12/R 564.131-SC

Gerente Comercial

Jui B

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**

map R



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacoes@planaterra.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA - SC

MUNICIPIO DE XAXIM

EDITAL Nº. 167/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO – ANEXO IV**

Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., inscrito no CNPJ n.º 82.743.832/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moacir Tiecher, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 564.131-SC e do CPF n.º 295.098.829-68, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Chapecó, 04 de Setembro de 2014.

PIP Micheli Chagas

PLANATERRA

Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

MOACIR TIECHER

C.I. n.º 12/R 564.131-SC

Gerente Comercial

wpp

Soni

B

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**

M

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072711

Data da Inscrição: 17/11/2010

Data da Renovação: 05/06/2014

Válido Até: 05/06/2015

DADOS GERAIS:

Razão Social: **BRITTER RODOVIAS LTDA** Data do Cadastro: 24/02/2005
Código: 3175 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: Acesso BR 282, Plínio Arlindo Nés, 2505-D
Bairro: Belvedere e-mail: britten@britte.com.br
Cidade: Chapecó Estado: SC País: Brasil
C.E.P.: 89805-290 Telefone: 4933310000 Fax: 49
CNPJ: 95.849.279/0001-99 Inscr. Estadual: 252.632.265. Inscr. Municipal:
Responsável: 9987.6989 Identificação:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

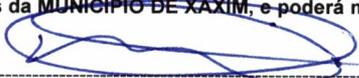
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	2DC3.9734	09/04/2014	06/10/2014
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	1414576	02/06/2014	02/08/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - INSS.	001212013-20022279	18/12/2013	16/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	45700841/2014	21/03/2014	16/09/2014
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	140140055770000	28/04/2014	27/06/2014
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	15403	13/05/2014	12/06/2014
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2014051903444821331208	19/05/2014	17/06/2014

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da **MUNICÍPIO DE XAXIM**, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 5 de Junho de 2014


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

Handwritten marks:
wpp
Joni
B
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 624422408

PROIBIDO PLASTIFICAR
 624422408

NOME
 BRUNO MARCIO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3529489 SSP SC

CPF
 008.440.869-32

DATA NASCIMENTO
 18/12/1983

FILIAÇÃO
 LEONIR ANTONIO RODRIGUES
 CLEUNILSE MARIA RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
 02544615990

VALIDADE
 19/08/2017

1ª HABILITAÇÃO
 30/09/2002

OBSERVAÇÕES

Bruno M. Rodrigues
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CHAPECÓ, SC

DATA EMISSÃO
 27/08/2012

Vanderlei O. Rosso
 Diretor do DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

14648884544
 SC082233200

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)



Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Ferrnino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 -
 33680087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DNN33768-RUZ4) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 31640

Selo Digital de Fiscalização DNN33768-RUZ4

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014

Jaqueline Florese
 Jaqueline Florese - Escrevente

EM BRANCO

Joni *B*
WPP
ll

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz



ANTE QUE FAZ A
LTD, na forma

TRASLADO

Livro: 007 | Folha: 243

Protocolo: 1167

Data do Protocolo: 20/09/2012

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DDJ12978-5NH5) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 31640

Selo Digital de Fiscalização DOJ12978-5NH5

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014

Jaqueline Fiore
Jaqueline Fiorese - Escrevente

declarada abaixo:

SAIBAM, quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012), nesta Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta, sito a Avenida Fermino Tozzo, nº. 502, centro, Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniela Dal Santo, Escrivã Substituta, compareceram, como outorgante: **BRITTER RODOVIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº. 2505-D, Bairro Belvedere, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.849.279/0001-99, CEP: 89.805.290, neste ato representado pelo seu sócio administrador: **EVANDRO BALDISSERA**, brasileiro, casado, empresário, sócio da empresa, portador da Carteira de Identidade nº. 2.161.804-SSP-SC, expedido em 12/03/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº. 721.894.289-04, residente e domiciliado na Rua Henry Giessembier, nº. 131-D, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme alteração contratual nº. 09 da sociedade devidamente registrado na JUCESC com NIRE nº. 42.20166636.1 em data de 12/07/2011, protocolo 11/217764-6 de 11/07/2011, o qual representante da empresa declara sob as penas da lei ser a última alteração do referido Contrato, contendo dados totalmente atualizados, conforme certidão simplificada apresentada datada de 12/09/2012. Reconhecido como o próprio por mim Escrivã Substituta, face aos documentos que apresentou do que dou fé. E pela Outorgante, me foi dito pelo seu representante legal que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **BRUNO MÁRCIO RODRIGUES**, de nacionalidade brasileira, casado, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº. 3.529.439, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº. 008.440.869-32, residente e domiciliado na Rua Londres, nº. 184-E, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; a quem confere os necessários poderes para o fim especial de representá-la em processos licitatórios em quaisquer órgãos públicos, podendo para isso o dito procurador, apresentar propostas, formular lances pertinentes, assinar declarações, requerimentos, cartas, termos e livros; protocolar, solicitar e requerer todo e qualquer documento; apresentar impugnações e recursos, assinar contratos de prestação de serviço, estipulando cláusulas e condições e demais atos jurídicos ou administrativos que se fizerem necessários e pertinentes ao certame, enfim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, o que a tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso. Os dados da presente procuração foram fornecidos pelas partes, as quais assumem inteira responsabilidade civil e criminalmente pelo seu suprimento, isentando esta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade decorrente do presente ato. E pelos Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas conforme Artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu *Daniela Dal Santo*, Escrivã Substituta, a digitei, conferi, achei conforme, dou fé, assino em Público e raso. Em testemunho da Verdade. Assinou nesta procuração: **EVANDRO BALDISSERA** como Sócio

Continua na próxima página...(Página 1/2)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM FEMESSE/OURASURAS

AB
R

WPP

Joni

000061

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó

Escrivanía de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ A EMPRESA BRITTER RODOVIAS LTDA, na forma declarada abaixo:

TRASLADO

Livro: 007 | Folha: 244

Protocolo: 1167

Data do Protocolo: 20/09/2012

administrativo. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (CVB13876-T5LB) - R\$ 1,30, 1 Procuração comum - R\$ 23,20, Total: R\$ 24,50.**

Cordilheira Alta - SC, 20 de setembro de 2012.

Daniela Dal Santo

Daniela Dal Santo
Escrivã Substituta

Poder Judiciário

Estado de Santa Catarina

Selo Digital de Fiscalização

Normal

CVB13876-T5LB

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo

Estado de Santa Catarina
Escrivanía de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
33580087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DOJ12979-06TF) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 31640

Selo Digital de Fiscalização DOJ12979-06TF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014

Jaqueline Florese
Jaqueline Florese - Escrevente



STA. CATARINA

EM BRANCO

(Página 2/2)

Escrivanía de Paz do Município de Cordilheira Alta - Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro
Cordilheira Alta - SC - Cep: 89819-000 - dallsanto@yahoo.com.br - 049 33580087

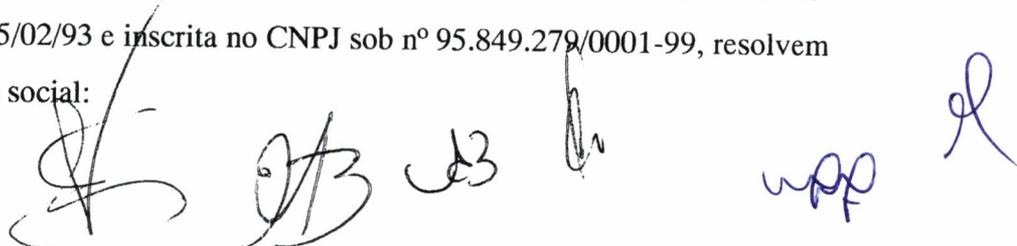
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEMIEMISSÃO E/OU RASURAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11, DA SOCIEDADE**BRITTER RODOVIAS LTDA.**

1. **EVANDRO BALDISSERA**, CPF-721.894.289-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 11/10/1972, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.161.804, expedida em 15/08/85, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Henry Giessembier nº 131-D, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-431;
2. **ELIAS VALMIR BALDISSERA**, CPF-010.355.259-68, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 20/07/1945, empresário, RG. nº 4.865.845-6, expedida em 06/07/2000, pela SSP-SC, residente e domiciliado em Chapecó-SC, na Rua Duque de Caxias, nº 103-D, ap. 801, Centro, CEP-89802-420;
3. **ELIANDRO PABLO BALDISSERA**, CPF-762.863.639-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Curitiba-PR, nascido em 08/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 2.231.516, expedida em 09/04/86, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Aranha, nº 80-E, Bairro Maria Goretti, CEP-89801-422;
4. **ALINE BALDISSERA**, CPF-944.793.569-91, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 08/07/1976, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.420.204, expedida em 20/08/92, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Porto Alegre, nº 392-E, ap. 601, Edifício Royal Park, Centro, CEP-89802-132;

Únicos sócios da sociedade empresária **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no Acesso a BR-282, Plínio Arlindo de Nês, nº 2505-D, Sala B, Bairro Belvedere, CEP-89805-290, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422.0166636.1 em 25/02/93 e inscrita no CNPJ sob nº 95.849.279/0001-99, resolvem alterar o seu contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Por cessão de quotas e direitos sociais, o sócio **EVANDRO BALDISSERA**, possuidor de 296.962 (duzentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e duas) quotas, correspondentes a R\$296.962,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais) do capital social, vende e transfere, neste ato, para o sócio **ELIAS VALMIR BALDISSERA**, 239.075 (duzentas e trinta e nove mil e setenta e cinco) quotas, correspondentes a R\$239.075,00 (duzentos e trinta e nove mil e setenta e cinco reais) do capital social, em moeda corrente do País, dando plena, rasa e completa quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a transferência das quotas de capital, o capital social que continua sendo de R\$1.929.577,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.929.577 (um milhão, novecentas e vinte e nove mil, quinhentas e setenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País a importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e a importância de R\$1.769.577,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) em bens móveis, fica assim subscrito:

- | | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| a – ELIAS VALMIR BALDISSERA..... | 1.277.766 quotas – R\$1.277.766,00 |
| b – ELIANDRO PABLO BALDISSERA..... | 296.962 quotas – R\$ 296.962,00 |
| c – ALINE BALDISSERA..... | 296.962 quotas – R\$ 296.962,00 |
| d – EVANDRO BALDISSERA..... | 57.887 quotas – R\$ 57.887,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA- À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **BRITTER RODOVIAS LTDA.**, e tem sua sede no Acesso a BR-282, Plínio Arlindo de Nês, nº 2505-D, Sala B, Bairro Belvedere, CEP-89805-290, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$1.929.577,00 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.929.577 (um milhão, novecentas e vinte e nove mil, quinhentas e setenta e sete) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País a importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e a importância de R\$1.769.577,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais) em bens móveis, assim subscritas:

- a – ELIAS VALMIR BALDISSERA.....1.277.766 quotas – R\$1.277.766,00
 b – ELIANDRO PABLO BALDISSERA..... 296.962 quotas – R\$ 296.962,00
 c – ALINE BALDISSERA..... 296.962 quotas – R\$ 296.962,00
 d – EVANDRO BALDISSERA..... 57.887 quotas – R\$ 57.887,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a **pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; fabricação de asfalto e de artigos de asfalto, utilizado na pavimentação de rodovias; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; locação de máquinas e equipamentos; terraplenagem; extração mineral e mineração; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de engenharia civil; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; testes e análises técnicas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de**

substâncias minerais em todo o território nacional; comércio varejista de brita; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.

Parágrafo Primeiro: O ramo de atividades da Matriz será a **pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; fabricação de asfalto e de artigos de asfalto, utilizado na pavimentação de rodovias; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; locação de máquinas e equipamentos; terraplenagem; extração mineral e mineração; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de engenharia civil; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; gestão de redes de esgoto, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; testes e análises técnicas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; comércio varejista de brita; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.**

Parágrafo Segundo: O ramo de atividades da filial instalada na Cidade de Cordilheira Alta-SC será o **comércio varejista de brita; pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; extração mineral e mineração; construção de rodovias e ferrovias; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o**



território nacional; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO BALDISSERA** e **ELIANDRO PABLO BALDISSERA**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade mantém uma filial na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-282, Km 539, CEP-89819-000, com início de suas atividades em 01/02/2010, CNPJ-95.849.279/0002-70, NIRE-429 0088392 2, cujo ramo de atividades é o **comércio varejista de brita; pavimentação asfáltica de rodovias; aplicação de asfalto em rodovias; construção de rodovias; venda de asfalto – CBUQ; serviços de usinagem de massa asfáltica; desmonte e detonação de rocha; extração mineral e mineração; construção de rodovias e ferrovias; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; fabricação de tubos de concreto e galerias; britamento de pedras, exceto associado à extração; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; atividades de apoio à extração de minerais não metálicos; extração de outros minerais não metálicos; e atividades de estudos geológicos, realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; e transporte rodoviário, próprio, de explosivos e materiais perigosos.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

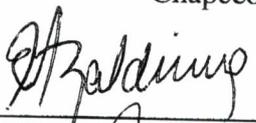
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

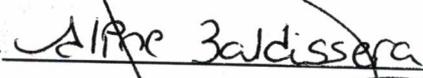
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

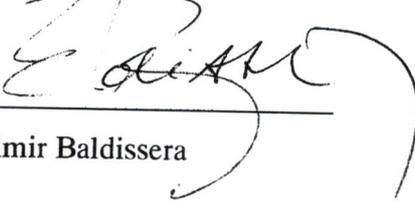
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

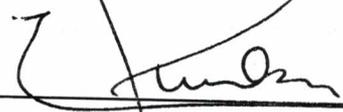
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 02 de outubro de 2013.

1. 
Evandro Baldissera

2. 
Aline Baldissera

3. 
Elias Valmir Baldissera

4. 
Eliandro Pablo Baldissera

B
Vai
P

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/01/2014 SOB Nº: 20133419290
Protocolo: 13/341929-0, DE 20/12/2013
Empresa: 42 2 0166636 1
BRITNER RODOVIAS LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

WAP



Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO

Xaxim, SC 04 de Setembro de 2014

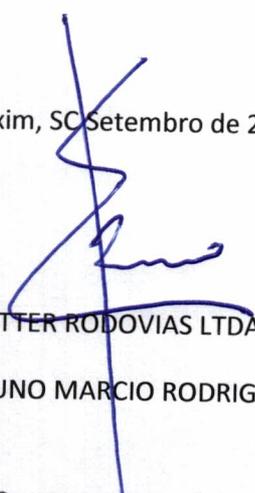
À Prefeitura Municipal de Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela Presente, declaro(amos), que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520/2002, que a empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de **5000 M² de Pavimentação asfáltica com capa mínima de 3 cm, incluindo tapa buracos e pintura de ligação**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Xaxim, SC Setembro de 2014.


BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.889-32
Britter Rodovias Ltda.



Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014

O signatário da presente, em nome da proponente BRITTER RODOVIAS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, SC Setembro de 2014.

BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.809-32
Britter Rodovias Ltda.



000071



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Rua Blumenal, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacoes@planaterra.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2014

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE
5.000 (CINCO MIL) METROS QUADRADOS DE
RECAPAGEM ASFÁLTICA COM CONCRETO
BETUMINOSO A QUENTE INCLUINDO TAPA
BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO.**

PROPOSTA DE PREÇO

map

B



Visite www.planaterra.com.br
PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento

M

000072



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
 Rua Blumenal, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
 CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
 www.planaterra.com.br - licitacoes@planaterra.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE 5.000 (CINCO MIL) METROS QUADRADOS DE RECAPAGEM ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE INCLUINDO TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO.**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE 5.000 (CINCO MIL) METROS QUADRADOS DE RECAPAGEM ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE INCLUINDO TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO, modalidade de licitação Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014, atacando todas as estipulações consignadas.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unitário		Preço Total (R\$)
				Valor	Valor por Extenso (Reais)	
1	Pavimentação asfáltica com capa mínima de 3 cm, incluindo tapa buracos e pintura de ligação	m²	5.000,00	38,00	TRINTA E OITO REAIS	190.000,00
VALOR GLOBAL PROPOSTO					CENTO E NOVENTA MIL REAIS	190.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O fornecedor obriga-se a iniciar a execução do objeto em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da respectiva solicitação, no local indicado.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 4072

DÍGITO X

CONTA: 34744

DÍGITO 2

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
 fornecendo qualidade e pronto atendimento**

Chapecó - SC, 04 de Setembro de 2014.

Moacir Tiecher

CPF Nº: 295.098.829-68

Diretor Comercial e Administrativo



000073

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO

04/09/14

364 - Jari

PROTOCOLO

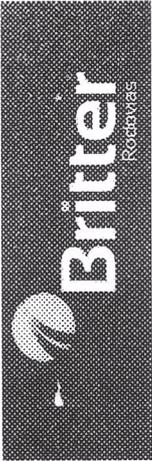
4 B

Britter Ltda.

Matriz: Acesso Plínio Arlindo de Nês, 2505 D - BR - 282 Bairro BELVEDERE- Chapecó/SC
 CNPJ 95.849.279/0001-99 - CEP: 89805-290 - Inscr. Est. 252.632.265 - Fone/Fax: 49/3331.0000

Filiais: Cordilheira Alta-SC

Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Tubos e Galerias de Concreto, Concreto Usinado, Argamassa Estabilizada, Mineração, Obras Viárias e Especiais, Construção de CGH, Transporte de Máquinas



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE 5000 (CINCO MIL)

METROS QUADRADOS DE RECAPAGEM ASFÁLTICA COM CBUQ INCLUINDO TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO

End.: XAXIM-SC

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2014

XAXIM-SC 04 DE SETEMBRO DE 2014

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO

Item	Discriminação	Unid.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA MÍNIMA DE 3cm, INCLUINDO TAPA BURACOS E PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	5000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS					R\$ 175.000,00

cento e setenta e cinco mil reais

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

"Compromisso com o desenvolvimento do Brasil"

95849279/0001-99

BRITTER RODOVIAS LTDA.

AC. BR-282 PLÍNIO ARLINDO DE NÊS, 2505-D
 SL. B / BAIRRO BELVEDERE - CEP 89805-290

CHAPECÓ - SC

Bruno M. Rodrigues
 PROCURADOR
 CPF: 088.440.889-32
 Britter Rodovias Ltda.

2

000075

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DESMONTE DE ROCHAS
TERRAPLENAGEM
BRITADOS
TUBOS E GALERIAS

EM XAXIM
04/2014
TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 04/09/14
1363 - Vani
PROTOCOLO

ef B

britter@britter.com.br

Av. Belvedere - Cep. 89.805-290 - Chapecó - SC
Rua São Miguel do Oeste - SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 167/2014
Processo de Licitação: 167/2014
Data do Processo: 20/08/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 134/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Setembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 252/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 167/2014, Licitação nº 84/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes das licitantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pela empresa PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA estava com o valor acima do máximo disposto no edital, tendo sua proposta desclassificada e que a empresa BRITTER RODOVIAS LTDA atendeu aos requisitos do Edital. declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, onde a empresa declarou não haver condições de melhorar sua oferta, sendo aceita pela Pregoeira. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Participante: 3175 - BRITTER RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de pavimentação asfáltica com com capa mínima de 3 cm incluindo tapa buracos e pintura de ligação	M2	5.000,00		0,0000	35,00	175.000,00
Total do Participante ----->							175.000,00
Total Geral ----->							175.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 4 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

Mariniise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
Veridiana Inês Canova Busatta - Membro
Josiane de Oliveira Cicheleiro - Secretária

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Bruno M. Rodrigues - Representante

Michele Chagas - Representante



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.849.279/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1993
NOME EMPRESARIAL BRITTER RC DOVIAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AC BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES	NÚMERO 2505-D	COMPLEMENTO SALA B
CEP 89.805-290	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

B

Verificando

Regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/08/2014** às **16:08:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

wff

P



Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO

A empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.849.279/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno Marcio Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.489, e do CPF nº 008.440.869-32, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim, SC Setembro de 2014.

BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Britter Rodovias Ltda.

Veridiana

B

waf

sp





Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Bruno Marcio Rodrigues, representante legal da empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.849.279/0001-99, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa, não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Xaxim, SC Setembro de 2014

BRITTER RODOVIAS LTDA
BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 009.440.809-32
Britter Rodovias Ltda.

Luiziana B

WAF
R





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 179372014-88888279
Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 95.849.279/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/06/2014
Válida até 15/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Caridiano

wff

fl

B

000081

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 95849279/0001-99
Razão Social: BRITTER RODOVIAS LTDA
Endereço: ACES PLINIO ARLINDO DE NES BR 282 2505 D SALA B / BELVEDERE /
CHAPECO / SC / 89805-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081104212685276604

Informação obtida em 21/08/2014, às 08:45:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000082



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 95.849.279/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:49:03 do dia 09/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2014.

Código de controle da certidão: **9D92.A0D3.2DC3.9734**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WPF

Verificando

A

B

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**Nome (razão social): **BRITTER RODOVIAS LTDA**CNPJ/CPF: **95.849.279/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140145776970
Data Emissão:	22-08-2014 08:08:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21-10-2014 08:08:41

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF 95.849.279/0001-99	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 01/03/1993
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252.632.265	NOME EMPRESARIAL BRITTER RODOVIAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4313400 - Obras de terraplenagem 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3701100 - Gestão de redes de esgoto 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 7120100 - Testes e análises técnicas 1921700 - Fabricação de produtos do refino de petróleo		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/07/2011 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2012 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 14/05/2014 - Modal Rodoviário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOCAL DO DURA ACESSO BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES	NÚMERO 2505-D	COMPLEMENTO SALA B
CEP 89810-460	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO CHAPECÓ
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/03/1993		

Handwritten signature

Veridiana B

Handwritten signature

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
emitido em **28/08/2014 16:24:13** (data e hora de Brasília).

000085



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA

Data: 12/08/2014 09h34min

Número	Validade
26038	11/09/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRITTER RODOVIAS LTDA CNPJ: 95.849.279/0001-99

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

• Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DAA0TSXIYARJ1041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 12 de Agosto de 2014

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

Página 1 de 1



03/09/2014

2050167

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

000088

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1672548

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 03/09/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRITTER RODOVIAS LTDA, portador do CNPJ: 95.849.279/0001-99. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 3 de setembro de 2014.

Juiz de Direito

PEDIDO Nº:

2050167





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITTER RODOVIAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.849.279/0001-99

Certidão nº: 45700841/2014

Expedição: 21/03/2014, às 16:14:10

Validade: 16/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITTER RODOVIAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.849.279/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

WR

Veridiano

JD



MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

000088



ALVARÁ 2014

CONCEDIDO À:

BRITTER RODOVIAS LTDA CNPJ: 95.849.279/0001-99

PARA ESTABELECEER NA RUA:

Acesso BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES 2505 D - BELVEDERE SALA B

Data Deferimento Inscrição

ATIVIDADE(S):

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM

CÓDIGO DE CONTROLE
DA210GZ8F5QJ5620

DATA INICIO ATIVIDADE
01/03/1993

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
15547

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DA ATIVIDADE
379

VALIDADE
31/01/2015

INSCRIÇÃO ESTADUAL
252632265

DATA EMISSÃO
16/01/2014

ADMINISTRAÇÃO
2013/2016

- LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES CAIXA AQUI E AGÊNCIAS DA CAIXA



Transação efetuada com sucesso por: J5149156 EVANDRO BALDISSERA.

Evandro

WPP

R

B



Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO

A Empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 95.849.279/0001-99, por intermédio de seu procurador o Sr. **Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.489, e CPF sob nº 008.440.869-32, **DECLARA**, para os devidos fins que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Xaxim, SC Setembro de 2014.

BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES

Bruno M. Rodrigues
PROCURADOR
CPF: 008.440.869-32
Britter Rodovias Ltda.

Veridiana

WFF

SL

B





Estado de Santa Catarina
Escritania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 0456pecc
33680087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DMV62661-7XRB) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 31006

Selo Digital de Fiscalização DMV62661-7XRB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 30 de junho de 2014

Daniela Dal Santo

Daniela Dal Santo - Escrivã Substituta

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA)

Declaramos, a pedido do interessado, para fins de concorrência e averbação de acervo técnico, que os serviços decorrentes de contrato, que abaixo discrimina, foram devidamente executado um trecho de 2.840,00 m de pavimentação asfáltica em Rodovia, na Rodovia Xanxerê 0330 SC-480, no município de Xanxerê, cujo resumo segue:

- **CONTRATANTE :** Arcol-Engenharia Ltda - C.N.P.J.: 91.182.626/0001-11
Endereço: BR 386, Km 339
95.900-000- LAJEADO - RS
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO**
Engenheiro Civil : Marcio Dias Baldissera – C.R.E.A – SC Nº 052033-0
- **EMPRESA EXECUTORA :** BRITTER RODOVIAS LTDA . CNPJ : 95.849.279/0001-99
Endereço: Acesso Plínio Arlindo de Nês , 2505 D – Sala B, Bairro Belvedere
CEP 89805-290 – Chapecó – SC

- **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:**
Execução de serviços de Terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização viária. Em um trecho de 2.840 m na Rodovia Xanxerê 330 SC-480.

Ref. ART nº 4344446-4 e 4345587-9

- PLANILHA DAS QUANTIDADES:

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
01	Escavação, carga e transporte de mat. 2ª cat.	M ³	3.429,16
02	Compactação de aterro 100% P.N.	M ³	5.531,94
03	Regularização de subleito 100% P.N.	M ³	12.968,40
04	Camada de macadame seco	M ³	2.469,16
05	Camada de brita graduada	M ³	2.009,80
06	Imprimação	M ²	11.849,00

Arcol Engenharia Ltda

BR 386 Km 339 . Lajeado. RS . CEP: 95900-000 . CP 1054 . 51 3748.9800 . mail: arcol@arcol.ind.br

Veridiana

wfp

4
B

07	Pintura de ligação	M ²	11.849,00
08	Camada de CBUQ	TON	2.110,95
09	Transporte e fornecimento de CAP 50/70	TON	289,94
10	Transporte e fornecimento de asfalto diluído CM30	TON	37,01
11	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C	TON	14,88
12	Escavação de valas para drenagem profunda mat. 2ªcat	M ³	364,94
13	Sarjeta triangular de concreto	M	2.134,90
14	Dreno profundo	M	724,90
15	Boca de BSTC 80cm	UNI	1,00
16	Sinalização vertical e horizontal	M	2.840,00

- LOCALIZAÇÃO DA OBRA: RODOVIA XANXERÊ 330, SC-480
MUNICIPIO DE XANXERÊ - SC
- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/04/2011 A 29/03/2012

Declaramos também, que os serviços executados até esta data, atenderam de forma satisfatória e pontual conforme contratado, e que nada desabona a conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Chapecó – SC, 10 de setembro de 2012.



TABELIONATO
KLEIN

Arcol Engenharia Ltda.
Odir L. Cobalchini
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ : 91.182.626/0001-11

Arcol Engenharia Ltda.
CNPJ: 91.182.626/0001-11
Eng. Civil Odir L. Cobalchini
CRFA 50.255

Veridiana

Estado de Santa Catarina
Escritaria de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermínio Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
33680087 - dalisanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DMV62663-GT6K) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N.: 31005
Selo Digital de Fiscalização DMV62663-GT6K
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Cordilheira Alta - 30 de junho de 2014

Daniela Dal Santo
Daniela Dal Santo - Escrivã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95900-000 - Lajeado-RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTENTICA a firma de Odir Luiz Cobalchini, indicada com a seta. Dou fé.

Lajeado, 24 de setembro de 2012
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R\$ 2,90 0357.01.1200054.95189

Lange

wsp

el B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03299/2012

EMITIDA EM 04/10/2012

FOLHA.....0001

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: MARCIO DIAS BALDISSERA

TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 04/02/2000 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU

- SC

REGISTRO.....: SC S1 052033-0

C.P.F.....: 816.606.009/44

NASCIMENTO...: 23/06/1972

ART 4344446-4

=====

Empresa.....: BRITTER RODOVIAS LTDA

Contratante...: ARCOL ENGENHARIA LTDA

Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL XANXERE

Endereco Obra: RODOVIA XANXERE 330

Bairro : RODOVIA

89820 - XANXERE

- SC

Cadastrada em: 26/03/2012

Periodo (Previsto) - Inicio: 20/04/2011

Baixada em...: 29/03/2012

Autoria.: INDIVIDUAL

Termino.....: 23/03/2012

Tipo.....: NORMAL

VINCULADA A ART: 4344446 4

EXECUCAO

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensao do Trabalho ...: 3.429,16 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensao do Trabalho ...: 5.531,94 METRO(S) CUBICO(S)

SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO EM OBRAS DE TERRA E CONTENCOES

Dimensao do Trabalho ...: 12.968,40 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensao do Trabalho ...: 2.469,16 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensao do Trabalho ...: 2.009,80 METRO(S) CUBICO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensao do Trabalho ...: 11.849,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensao do Trabalho ...: 11.849,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO ASFALTICA

Dim

TONELADA(S)

Estado de Santa Catarina

Escrivanía de Paz do Município de Cordilheira Alta

Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz

Avenida Fermínio Tozzo, 602, Centro, Cordilheira Alta - SC. 89819-000 - 049

33580087 - dalsanto@yahoo.com.br

CONTINUA ==> FOLHA 0002

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DMV62665-CXC8) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 31005

Selo Digital de Fiscalização DMV62665-CXC8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 30 de junho de 2014

Daniela Dal Santo - Escrivã Substituta



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Indicionado

WJP

JD

B

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 03299/2012

EMITIDA EM 04/10/2012

FOLHA.....0002

Prof.: MARCIO DIAS BALDISSERA

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA

Dimensao do Trabalho ...: 289,94 TONELADA(S)

ART 4345587-9

=====

Empresa.....: BRITTER RODOVIAS LTDA
Contratante...: ARCOL ENGENHARIA LTDA
Proprietario...: PREFEITURA MUNICIPAL XANXERE
Endereco Obra: RODOVIA XANXERE 330
Bairro : RODOVIA

89820 - XANXERE

- SC

Cadastrada em: 27/03/2012

Baixada em...: 27/03/2012

Periodo (Previsto) - Inicio: 20/04/2011

Termino.....: 23/03/2012

Autoria.: INDIVIDUAL

Tipo.....: COMPLEMENTACAO

VINCULADA A ART: 4344446 4

EXECUCAO

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA

Dimensao do Trabalho ...:

37,01 TONELADA(S)

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA

Dimensao do Trabalho ...:

14,88 TONELADA(S)

ABERTURA DE VALAS

Dimensao do Trabalho ...:

364,94 METRO(S) CUBICO(S)

SARJETA

Dimensao do Trabalho ...:

2.134,90 METRO(S)

DRENO

Dimensao do Trabalho ...:

724,90 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensao do Trabalho ...:

1,00 UNIDADE(S)

SINALIZACAO

Dimensao do Trabalho ...:

2.840,00 METRO(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO datado(s) de 01 de OUTUBRO de 2012, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Irene da Silva Menegatti
Agente Administrativo
Inspetoria de Chapecó
CREA-SC Matr. 111



Estado de Santa Catarina
Escritaria de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC - 89619-000 - 049
33580087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DMV62666-85RQ) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 31006

Selo Digital de Fiscalização DMV62666-85RQ

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Cordilheira Alta - 30 de junho de 2014

Daniela Dal Santo - Escrivã Substituta



Judicious

WAP

B

2



Britter[®]
Rodovias

DECLARAÇÃO

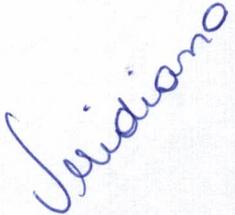
A Empresa **BRITTER RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ 95.849.279/0001-99, por intermédio de seu procurador (a) o Sr. (a) **Bruno Marcio Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.489, e CPF sob nº 008.440.869-32, bem como seu (sua) engenheiro (a) responsável o Sr. (a) Marcio Dias Baldissera, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2430757 e do CPF nº 816.606.009-44, **DECLARAM**, que conhecem o local onde será executada a obra licitada, e tomaram conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento da obrigação objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim, SC Setembro de 2014.


BRITTER RODOVIAS LTDA

BRUNO MARCIO RODRIGUES









Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

CREANET

ESPELHO DE ART

ART número: 2886985-5

Tipo: CARGO-E FUNÇÃO EM
ANDAMENTO (I)

Profissional: 052033-0 - MARCIO DIAS BALDISSERA ✓
ENGENHEIRO CIVIL

Vínculo empregatício: EMPREGADO

Empresa executora: 037203-4 - BRITTER RODOVIAS LTDA

Data entrada: 18/08/2011 ✓

Data baixa: 00/00/0000

Contratante: BRITTER LTDA ✓

Endereço: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NEZ, 2505-D SALA B

Bairro: BELVEDERE

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89800-000

Prazo previsto: 16/08/2011 A 00/00/0000

Valor Obra/Serviço: 0,00

Honorários: 6,00

Proprietário: BRITTER LTDA

Endereço da obra: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NEZ, 2505-D SALA B

Bairro: BELVEDERE

Código cidade: 89800 - CHAPECO - SC

CEP: 89800-000

Objetos Classificação Nível Quantidade Unidade

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
00	I0001	0	34,00	07

Descrição da(s) Atividade(s).

CARGO OU FUNCAO ✓

RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA

Dimensão do trabalho: 34,00 HORA(S)/SEMANAS

Judiano

B

UPP

Observações:
Referência:

000096

Participação técnica: INDIVIDUAL
Vinculada a ART:

Tipo: SUBSTITUIÇÃO DA ART
2885503-6 - 052033-0 - MARCIO DIAS BALDISSERA

Valor pago: R\$ 33,00 em 08/09/2011

Data: 03/09/2014
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

 [Visualizar Imagem da ART nº 2886985-5](#)

[Imprimir Página](#) 

 [Voltar](#)

Juridiano

sd

B

upf



000097

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DANIEL ZANETIN

Aprovado em: 27/08/2007

CPF: 042.724.699-75

Registro: SC S1 083928-3

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2504299524

Endereço: RUA LINHA BENTO GONCALVES S/N CASA INTERIOR
89819-000 CORDILHEIRA ALTA SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA

Data: 20/08/2007

Atribuições profissionais: ART. 7 DA RES. 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **15:29:44** do dia **28/08/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **4HB0-3D37-0CHC-C204**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

WAF

A

Veridiana

B



000098

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARCIO DIAS BALDISSERA

Aprovado em: 04/01/2000

CPF: 816.606.009-44

Registro: SC S1 052033-0

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2502548594

Endereço: AVENIDA FERNANDO MACHADO - E 703 E EDIFÍCIO BELUNO AP 301 CENTRO
89814-210 CHAPECO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Data: 04/02/2000

Atribuições profissionais: "ART.7 DA RES.218/73, DO CONFEA".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **15:28:15** do dia **28/08/2014** válida até **31/03/2015**.

Código de controle de certidão: **6H85-7171-6159-FH81**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Caridiana

WPP

sl

B



000099

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BRITTER RODOVIAS LTDA

Aprovado em: 07/03/1994

CNPJ: 95.849.279/0001-99

Registro: 037203-4

Endereço: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NEZ,2505-D,SL B BELVEDERE
 89805-290 CHAPECO SC

Capital social atual: R\$ 1.929.577,00 - HUM MILHAO NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Objetivos Sociais:

PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RODOVIAS; APLICACAO DE ASFALTO EM RODOVIDAS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; VENDA DE ASFALTO - CBUQ; FABRICACAO DE ASFALTO E DE ARTIGOS DE ASFALTO, UTILIZADO NA PAVIMENTACAO DE RODOVIAS; SERVICOS DE USINAGEM DE MASSA ASFALTICA; DESMONTE E DETONACAO DE ROCHA; DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; TERRAPLENAGEM; EXTRACAO MINERAL E MINERACAO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS; BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSO CIADO A EXTRACAO; GESTAO DE REDES DE ESGOTOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; TESTES E ANALISES TECNICAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRU COES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; ATIVIDADES DE APOIO A EX TRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS; EXTRACAO DE OUTROS MINERAIS NAO ME TALICOS; E ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, REALIZAR A PESQUISA, LA VRA, EXPLORACAO E O APROVEITAMENTO DE SUBSTANCIAS MINERAIS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL; COMERCIO VAREJISTA DE BRITA; E TRANSPORTE RODO VIARIO, PROPRIO, DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PERIGOSOS.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RODO VIAS; APLICACAO DE ASFALTO EM RODOVIAS; CONSTRUCAO DE RODOVIS; VENDA DE ASFALTO - CBQU; FABRICACAO DE ASFALTO E DE ARTIGOS DE ASFALTO, UTI LIZADO NA PAVIMENTACAO DE RODOVIAS; SERVICOS DE USINAGEM DE MASSA AS FALTICA; TERRAPLENAGEM; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; FABRICACAO DE ES TRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FA BRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA US NA CONSTRUCAO; FABRICACAO DE TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS; GESTAO DE REDES DE ESGOTOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; TESTES E ANALISES TEC NICAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRU COES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.

Sordiana

B

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARCIO DIAS BALDISSERA

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/08/2011

Registro: SC S1 052033-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502548594

mpp *al*

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ART.7 DA RES.218/73, DO CONFEA".

Nome: JUPARETAN GARCIA

Responsabilidade Técnica aprovada em 23/07/2002

Carteira: 006868 D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 053173-8 por este CREA-SC)

RNP: 2201850062

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE MINAS

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 359/91, ARTIGO 4 DECRETO 23.569, ARTIGO 34 ALINEAS A,B,C,D,E, F DECRETO 23.569, ARTIGO 28 E ARTIGO 29 ALINEAS B,C.

Nome: DANIEL ZANETIN

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/10/2013

Registro: SC S1 083928-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2504299524

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ART. 7 DA RES. 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **15:30:52** do dia **28/08/2014** válida até **31/03/2015** .

Código de controle de certidão: **8H1C-2973-C6H8-C184**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Servidiana

upd

R

3

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
 33580087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DOJ12994-14JN) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo N°: 31640

Selo Digital de Fiscalização DOJ12994-14JN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014

Jaqueline Florese
 Jaqueline Florese - Escrevente



000101

MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
132.51560.72-6

NÚMERO
1837905

SÉRIE
001-0

UF
SC

Daniel Zanetti

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Veridiano

LEGENDA
 A - CASAMENTO | B - SER. JUDICIAL | C - DIVÓRCIO | D - ADOÇÃO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | F - MULTA VOLUNTÁRIA | G - DATA DE NASCIMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
 DOCUMENTO
 NOME

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR
 DOCUMENTO
 NOME

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
 33580087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DOJ12995-3N4L) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo N°: 31640

Selo Digital de Fiscalização DOJ12995-3N4L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014

Jaqueline Florese
 Jaqueline Florese - Escrevente



DATA DE NASCIMENTO
 PARA
 FILIAÇÃO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

NOME: DANIEL ZANETTIN
 LOCAL DE NASCIMENTO: CHAPECO
 FILIAÇÃO: OTAVIO ZANETTIN
 MARILENE LURDES ZANETTIN
 DOC. APRESENTADO: R.G.: 3409366 SSP SC
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 DATA DE NASCIMENTO: 14/05/2001
 LOCAL DA EMISSÃO: CHAPECO
 NATURALIZADO POR: M.L.N.
 SUBDELEGAÇÃO DO TRABALHO EM CHAPECO
 DATA DA EMISSÃO: 14/05/2001
 R.C.: 3409366
 T. ELETOR: SEÇÃO: ZONA: CF:
 CNH: SEÇÃO: ZONA: CF:
 DATA DA EMISSÃO: 14/05/2001
 ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR: *Miguel Tozzo*

QUALIFICAÇÃO CIVIL

da

de

08 95.849.279/0001-49 HO

CONTRATO DE TRABALHO

000102

EMPREGADOR: **BRITTER RODOVIAS LTDA.**

CGC/CNPJ: **ACESSO BR. 282, PLÍNIO ARLINDO DE NÉS, 2505-D**

ENDEREÇO: **SALA B / BAIRRO BELVEDERE - CEP 89.805-290**

MUNICÍPIO: **CHAPECO - SC**

ESP. DO ESTABELECIMENTO: *Obra de pavimentação*

CARGO: *Engenheiro Civil*

CBO Nº: *2142-05*

EMPREGADOR:

CGC/CNPJ/CEI:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: UF:

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO:

CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: *04* DE *Dezembro* DE *2012*

REGISTRO Nº: *50* FLS / FICHA: *07*

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: *R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais) plus férias*

1ª **BRITTER LTDA.**

DEPTO: **RECURSOS HUMANOS**

DATA DE ADMISSÃO: DE DE 19.....

REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE 19.....

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE 19.....

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

Estado de Santa Catarina
 Escritania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
 33580087 - dallsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DOJ13003-KXYL) = R\$ 1,46 | Total = R\$ 4,06 | Recibo Nº: 31640

Selo Digital de Fiscalização DOJ13003-KXYL

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014

Jaqueline Florese
 Jaqueline Florese - Escrevente



Janóiana

EM BRANCO

WFF

W

B

REGISTRO DE EMPREGADO

000103

7

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Daniel Zanetti portador da C.T.P.S.
 nº *1837905* Série *0015C* ; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº *042.724.699-75* ; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identidade R.G. nº *12C3.409.366* foi admitido em *04* de *Dezembro* de *2012* para exercer a função de *Engenheiro Civil* com o salário de R\$ *3.732,00* (*três mil setecentos e trinta e dois reais*) por *mês* no seguinte horário de trabalho: das *08:00* às *16:00* horas, com *2:00* horas de intervalo para repouso e alimentação. Filiado ao Sindicato *de 2º a 6º feira e aos sábados das 08:00 as 12:00*

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

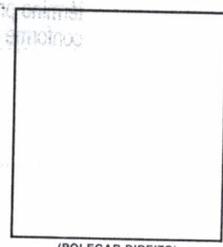
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <i>04.12.2012</i>	Data da retratação	Banco depositário
--	------------------------------------	-----------------------------	----------------------------

Nacionalidade <i>Brasileira</i> Filho de <i>Cláudio Zanetti</i> e de <i>Marilene Burdes Zanetti</i> nascido em <i>Chapico-SC</i> a <i>14</i> de <i>Janeiro</i> de <i>1984</i> Estado civil Nome do cônjuge Grau de instrução Residência <i>Chapico-SC</i> Cart. Nac. Habilitação nº Cert. Militar nº	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº Nº Registro Geral Casado (a) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em sob nº <i>132.519.60.72-6</i> dep. no Banco endereço
	Estado de Santa Catarina Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049 Te 33580087 - dallsanto@yahoo.com.br Ql Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 1 Selo de Fiscalização Pago (DOJ13030-VH46) = R\$ 1,45 Total = R\$ 4,05 Recibo Nº: 31640 Na Selo Digital de Fiscalização DOJ13030-VH46 De Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/ Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014 <i>Jaqueline Florese</i> Jaqueline Florese - Escrevente	



Beneficiários:

Chapico-SC *04* de *Dezembro* de *2012*
 X
 (assinatura do empregado)



Corrigido

B

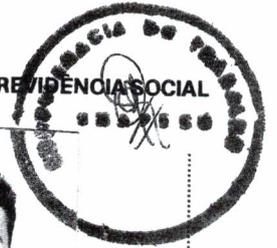


Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito; atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos...

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

Assinatura manuscrita do portador

Série 0014 SC
Número 079892

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
33580087 - dallsanto@yahoo.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DNN33464-WRPB) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 31543

Selo Digital de Fiscalização DNN33464-WRPB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 01 de agosto de 2014

Assinatura manuscrita de Jaqueline Fiorense

Jaqueline Fiorense - Escrevente

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcio Dias Baldi - Sera
Loc. Nasc. Chapecó
Est. Santa Catarina Data 23.06.72
Filiação Deomir Pedro Baldi - Sera e Igêda Susana Dias Baldi - Sera
Est. Civil Solteiro Doc. Nº 26.234
Fls. 39 Liv. 36 Reg. Civil SC
Outro doc. SSP/SC 2.430.757
Situação Militar: Doc.
Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº Exp. em
Estado
Obs. Chapecó

Data Emissão 23.04.90 DRT 12º

Assinatura do Funcionário

Assinatura manuscrita de Jaqueline Fiorense

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DNN33465-6ZF6) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 31543

Selo Digital de Fiscalização DNN33465-6ZF6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 01 de agosto de 2014

Assinatura manuscrita de Jaqueline Fiorense

Jaqueline Fiorense - Escrevente

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.



Assinatura manuscrita de Jaqueline Fiorense

Assinatura manuscrita de Jaqueline Fiorense

95849279/0001-997

Empregador

BRITTER LTDA.

CGC/ME

Rua ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2505-DI SL B

Município BAIRO BELVEDERE - CEP 89805-290

Esp. do estabelecimento CHABECO - SC

Cargo Engenheiro Civil

C.B.O. nº 2142-05

Data admissão 02 de Maio de 2011

Registro nº 3 Fls./Ficha 28

Remuneração especificada R\$ 3.270,00 (Três mil e duzentos e setenta reais) p/mês

BRITTER LTDA.

Sócio-Administrador

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

000105

Empregador

CGC/ME

Rua N°

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermine Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
33680087 - dallsanto@yahoo.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DNN33466-1OML) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo Nº: 31643

Selo Digital de Fiscalização DNN33466-1OML

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Cordilheira Alta - 01 de agosto de 2014

Handwritten signature of Jaqueline Florese

Jaqueline Florese - Escrevente

EM BRANCO

Handwritten signature and initials

Handwritten mark

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Marcio Dias Baldissira, portador da C.T.P.S. nº 079892 Série 017 SC; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. / CIC nº 816.696.909-44; Título de Eleitor nº da zona;
 Cédula de Identidade R.G. nº 2430757 foi admitido em 02 de Maio de 2011 para exercer a função de Engenheiro Civil, com o salário de R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 08:00 às 16:00 horas, com 2:00 horas de intervalo para repouso e alimentação. de seg. a sexta-feira e aos sábados das 08:00 às 12:00

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não
 Data da opção 02.05.2011 Data da retratação Banco depositário PEF

Nacionalidade <u>Brasileira</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de <u>Osmir Pedro Baldissira</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <u>14 / 08 / 2007</u>
e de <u>Eda Susana Dias Baldissira</u>	Nº Registro Geral	Sob nº <u>200.83084.80.5</u>
nascido em <u>Chapeço - SC</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco
a <u>23</u> de <u>Junho</u> de <u>1972</u>	Nome do cônjuge	endereço
Estado civil	Nome do cônjuge	[Banco
Nome do cônjuge	Tem filhos brasileiros?	
Grau de instrução	Quantos?	
Residência <u>Chapeço - SC</u>	Data da chegada	
Cart. Nac. Habilitação nº	de	
Cert. Militar nº	Série	
	Categ.	
Beneficiários:	Decreto nº	

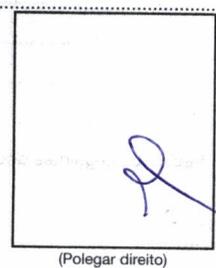
Estado de Santa Catarina
 Escritania de Paz do Município de Cordilheira Alta
 Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
 Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - 049
 33580087 - dalsanto@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual comparei e dou fé.
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,60 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DOJ13032-TUYV) = R\$ 1,45 | Total = R\$ 4,05 | Recibo N°: 31640
Selo Digital de Fiscalização DOJ13032-TUYV
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Cordilheira Alta - 08 de agosto de 2014

Jaqueline Fiorese
 Jaqueline Fiorese - Escrevente



Chapeço - SC, 02 de Maio de 2011
 x Marcio Baldissira
 Assinatura do empregado



(Polegar direito)

000107

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DESMONTE DE ROCHAS
TERRAPLENAGEM
BRITADOS
TUBOS E GALERIAS

L DE XAXIM
084/2014
ITAÇÃO
A

DE XAXIM
31/09/14
- Juri
OTOCOLO

[Handwritten signature]

00 - britter@britter.com.br
airro Belvedere - Cep. 89.805-290 - Chapecó - SC
| São Miguel do Oeste - SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 167/2014
Processo de Licitação: 167/2014
Data do Processo: 20/08/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 134/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 4 de Setembro de 2014, às 09:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 252/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 167/2014, Licitação nº. 84/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (2651), BRITTER RODOVIAS LTDA (3175).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. O presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 4 de Setembro de 2014

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

..... - Pregoeiro(a)

Veridiana Inês Canova Busatta

..... - Membro

Josiane de Oliveira Cicheleiro

..... - Secretária

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Bruno M. Rodrigues

..... - Representante

Michele Chagas

..... - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Total dos Itens Vencedores: 175.000,00

Processo / Ano: 167/2014

Processo Administrativo: 167/2014

Licitação.....: 84/2014 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	10168350	- Serviço de pavimentação asfáltica com capa mínima de 3 cm - Unidade: M2							
3175	BRITTER RODOVIAS LTDA			5.000,000	0,0000	35,0000	175.000,00	Venceu	1 *****
2651	PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA			5.000,000	0,0000	38,0000	190.000,00	Desclassif.	0

Xaxim, Em 05.09.14

Marilise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)

Josiane de Oliveira Cicheleiro - Secretária

Veridiana Inês Canova Busattia - Membro

Catiane Geovane C. Socol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 167/2014
Processo de Licitação: 167/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 84/2014-PR
Data do Processo: 20/08/2014
Data da Abertura das Propostas: 04/09/2014
Hora da Abertura das Propostas: 09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 05.09.14


FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 167/2014
Processo de Licitação: 167/2014
Data do Processo: 20/08/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 167/2014
- b) Licitação Nr.: 84/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/09/2014
- e) Objeto da Licitação: Registro de preço de serviços de pavimentação asfáltica com tapa buraco e pintura de forma parcelada, nas Ruas do Município, de acordo com o edital e seus anexos

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	-------------------	-----------------------	----------------------

BRITTER RODOVIAS LTDA (3175)

1 Serviço de pavimentação asfáltica com com capa mínima de 3 cm incluindo tapa buracos e pintura de ligação	M2	5.000,00	0,0000	35,00	175.000,00
---	----	----------	--------	-------	------------

Total do Fornecedor: 175.000,00

Total Geral: 175.000,00

Xaxim, 5 de Setembro de 2014.



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 167/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2014
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ.	2877 / 2014
Data da Publ.	16 / 09 / 14
Data Saída	16 / 10 / 14
Resp. pela Publ.	
Nome:	Jucelia

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituída sob a forma do Decreto-Lei de 18/04/1974, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 347, Centro, Xaxim – SC, com CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado, nos termos dos seus estatutos sociais, pelo Senhor **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, com cédula de Identidade sob o nº 440.230, CPF sob o nº 194.821.759-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – Britter Rodovias Ltda, pessoa jurídica do direito privado, residente e domiciliado no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 2505, Bairro Belvedere, na cidade de Chapecó - SC, e-mail: britter@britter.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.849.279/0001-99, neste ato representado, e nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Bruno Márcio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado em Chapecó - SC, Cédula de Identidade nº 3.529.489 SSP/SC CPF nº 008.440.869-32.

Acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 532/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

1.1.1. Descrição do item, quantidade e valor.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de pavimentação asfáltica com capa mínima de 3 cm incluindo tapa buracos e pintura de ligação	M2	5.000,000	35,0000	175.000,00
Total					175.000,00

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

1.1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO Nº 084/2014**.

1.1.4. O prazo para iniciar a execução dos serviços é de 48 horas conforme estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a partir de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante na solicitação.

1.1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme cronograma da contabilidade ou



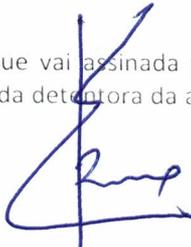
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

com até 30 dias após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- 1.1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária vigente a ser discriminadas na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra ou ainda no contrato.
- 1.1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº084/2014** que desta Ata faz parte integrante.
- 1.1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº 084/2014**.
- 1.1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº 084/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim, representante da detentora da ata e as testemunhas.


Município de Xaxim
Idacir Antônio Orso
Órgão gerenciador


Briter Rodovias Ltda
Bruno Márcio Rodrigues
Detentor da Ata

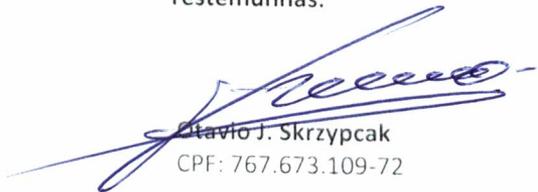

Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041



000114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

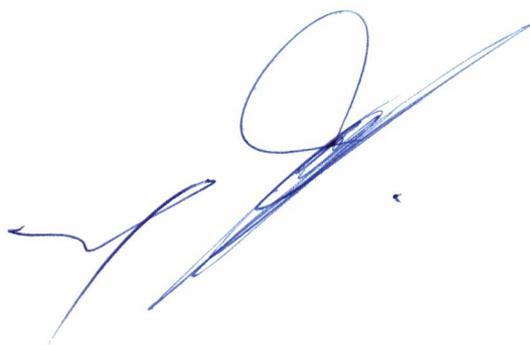
Testemunhas:



Otavio J. Skrzypcak
CPF: 767.673.109-72



Clériston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17



B



000115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATO Nº 0157/2014
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório: nº 167/2014
Modalidade: Pregão Presencial, nº 084/2014.

Nº. Publ.	2914 / 2014
Data da Publ.	26/09/14
Data Saída	26/10/14
Resp pela Publ.	
Nome:	Jucélia

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440. 230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADA – Britter Rodovias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades no Acesso BR 282, Plínio Arlindo Nés,, nº 2505 - D, Bairro Belvedere, na cidade de Chapecó - SC inscrita no CNPJ/MF sob n.95.849.279/0001-99, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **Bruno Márcio Rodrigues**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob n. 008.440.869-32 e Carteira de Identidade sob n. 3.529.489, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de forma parcelada de **420m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados)** de recapagem asfáltica com concreto betuminoso a quente incluindo tapa buracos e pintura de ligação de acordo com as normas de trânsito, tudo em conformidade com as especificações constantes no anexo I do edital parte integrante deste contrato, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Processo Licitatório n. 167/2014 Pregão n. 084/2014, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2014.

Cod.Red.
63

Elemento Despesa
33903099000000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, após a execução dos serviços e certificação da Nota fiscal eletrônica pelo órgão competente receptor sendo obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009. Constatando-se no recebimento qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida a contratada para devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8666/93.

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, segurança do local e os que forem necessários para cobrir danos causados e que estiverem dentro da garantia que por ventura vierem a ocorrer após a data supracitada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, especialmente pelo Senhor Daniel Toniazzo.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

§ 1º - As obrigações das partes são aquelas previstas no edital, a saber:

- I Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido deverão ser refeitos;
- II Quando da solicitação dos serviços, a empresa deverá presta-los dentro do prazo estipulado;
- III Manter conforme orientação da Licitante, o controle de medição de serviços efetuados com as devidas assinaturas do Responsável pela fiscalização;
- IV Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- V Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- VI Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado dos equipamentos a serem utilizados na prestação de serviço, garantindo total segurança aos funcionários do município e a terceiros.
- VII Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.
- VIII **Prestar o serviço de pavimentação com capa mínima de Três centímetros incluindo tapar os buracos, e realizar a pintura de ligação.**

§ 2º - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O fornecedor obriga-se a iniciar a execução do objeto deste contrato em no máximo 48 horas contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo único – A contratada deverá prestar garantia pelo material utilizado de no mínimo três anos contra danos de fabricação ou instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8666/93.

Parágrafo Único – A alteração referente a reequilíbrio financeiro somente será aceita mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Fiscais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 3(três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim-SC, 05 de setembro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Contratante


Britter Rodovias Ltda
Bruno Márcio Rodrigues
Contratada


Fabio José Dal Magro
Visto pela Assessoria Jurídica
Advogado OAB/SC 20.041

Testemunhas


Cleriston Makei Souza Xavier
CPF: 020.254.381-17


Otavio João Skrzypczak
CPF: 767.673.109-72